

desta Lei, destina-se à edificação do novo prédio  
escolar daquela localidade

Artº 3º Os recursos para atendimento da presente Lei, advi-  
rão das cotas que foram atribuídas ao Município pe-  
lo Fundo de Participação, no corrente exercício

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 07 de abril de 1969.

a) Ebonni de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Reqa e Puba, hoje,  
nesta Secretaria. Em 07/04/69  
a) Maria da Glória Miranda  
Secretaria

Lei nº 542/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito  
Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou  
a seguinte Lei:

Artº 1º Fica concedida à Senhora Alexandrina Roby Ba-  
tista, viúva do ex-funcionário aposentado desta mu-  
nicipalidade, enquanto viver e permanecer no estado  
de viuvez, a pensão mensal de R\$ 80,00 (trinta  
vezes mil reais), a partir de 1º de agosto do ano

próximo passado, cobrindo as despesas pela verba própria orçamentária do corrente ano.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Assine-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 19 de maio de 1969.

a) Thomé de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Regº e Pubº, hoje,

nesta Secretaria em 19/05/1969.

a) Maria da Glória Miranda  
Secretária

Lei nº 543/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decrete e ele sancione a seguinte Lei:

Artº 1º Fica aberto o crédito Especial de R\$ 4.000,00 (quatro mil euziros e 00/100), para fazer face às despesas a serem realizadas quando da inauguração do Hospital Maternidade "Santa Thelma", deste Município.

Artº 2º Para atender ao que dispõe o Artigo 1º desta Lei, poderá o Senhor Prefeito Municipal valer-se dos recursos de que dispuser.